

PROJETO DE LEI Nº 13/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO,
DECRETA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Especiais, para substituição de tecnologia de iluminação pública, conforme classificação funcional abaixo:

02 12 02 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15 451 0301 1153 0000 – Substituição de Tecnologia de Iluminação Pública no Distrito de Santa Terezinha

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 150.000,00

F.R. 0.05.20 – C.A. 100.113 – Ministério da Economia – Substituição de Tecnologia de Iluminação Pública

02 12 02 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15 451 0301 1153 0000 – Substituição de Tecnologia de Iluminação Pública no Distrito de Santa Terezinha

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 1.950,52

F.R. 0.01.00 – C.A. 100.094 – Contribuição para a Iluminação Pública – CIP

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 151.950,52 (Cento e Cinquenta e Hum Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) proveniente do excesso de arrecadação do Orçamento vigente e o valor de R\$ 1.950,52 (Hum Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos) proveniente da anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02 12 02 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15 451 0301 2132 0000 – Manutenção dos Serviços Urbanos
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.950,52
F.R. 0.01.00 – C.A. 100.094 – Contribuição para a Iluminação Pública – CIP

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Lupércio, 07 de Maio de 2021.

.....
CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES;

Temos a honra de encaminhar à essa Edilidade, para a devida apreciação e votação, o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais no Orçamento vigente.

Ao ensejo, justificamos que o presente crédito se faz necessário para a abertura de dotações que serão utilizadas para a substituição de tecnologia de iluminação pública no Distrito de Santa Terezinha.

Cumpre-me informar que o Município foi contemplado com Emenda Parlamentar e o recurso de R\$ 150.000,00 será viabilizado pelo Ministério da Economia e a contrapartida de R\$ 1.950,52 será custada com recursos próprios provenientes da Contribuição da Iluminação Pública – CIP.

Por fim, face à relevância e o interesse público, solicitamos que esta matéria seja processada sob o regime de urgência, na forma de nossa Lei Orgânica, pelas razões acima expostas.

P.M. Lupércio, 07 de Maio de 2021.

.....
CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal